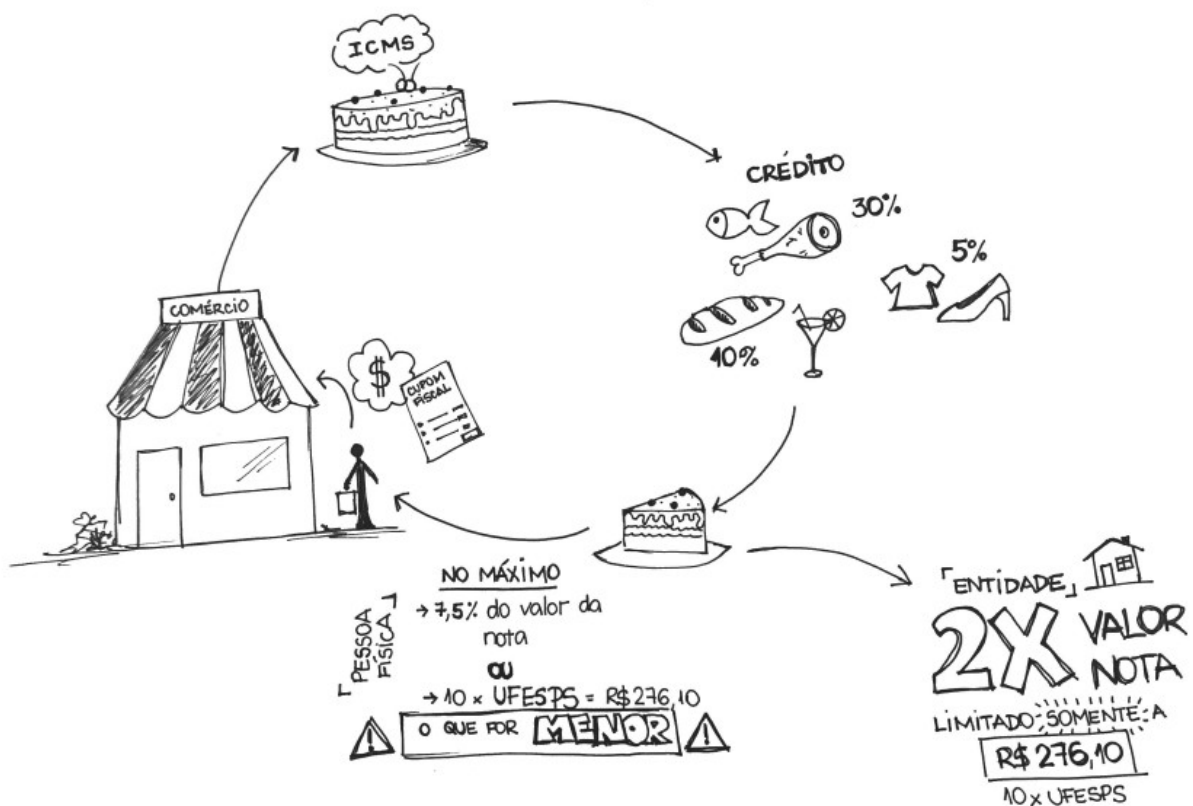


CARTILHA

NOTA FISCAL PAULISTA



Nota Fiscal Paulista é um programa de estímulo à cidadania fiscal no Estado de São Paulo, que tem por objetivo estimular os consumidores a exigirem a entrega do documento fiscal na hora da compra. Além disso, visa gerar créditos aos consumidores, aos cidadãos e às empresas do Estado devolvendo ao consumidor um pouco do imposto pago.

a) O consumidor solicita o documento fiscal no ato da compra e informa o seu CPF ou CNPJ para ter direito aos créditos e concorrer a prêmios.



Para ter direito aos créditos, basta indicar o CPF e exigir a emissão do documento fiscal na sua compra, não precisa sequer se cadastrar no programa!

b) O estabelecimento comercial registra o CPF ou CNPJ do comprador, emite o documento fiscal e o transmite eletronicamente à Secretaria da Fazenda. Com base em todas as suas notas de compra e de venda, o comerciante calcula e, se for o caso, paga o ICMS ao Estado de São Paulo. A alíquota do ICMS no estado de São Paulo é 18%. Isso forma um bolo e até 30% desse bolo poderá ser revertido em créditos para o consumidor.



c) Do valor recolhido pelo estabelecimento, uma parcela é devolvida ao consumidor cadastrado no programa da Nota Fiscal Paulista.

Existe uma porcentagem definida de devolução do ICMS efetivamente pago no mês dependendo da atividade econômica principal do estabelecimento.

Exemplos:

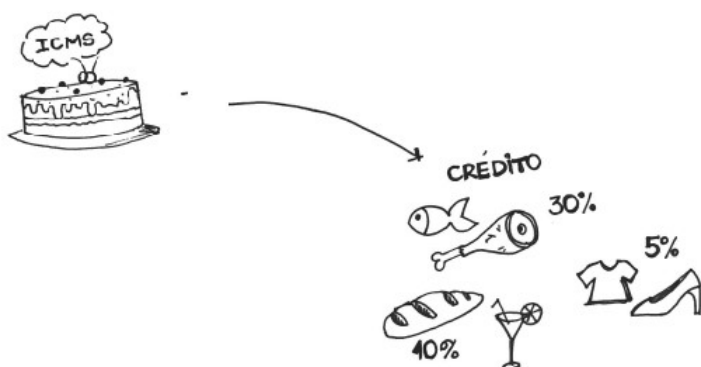
Uma peixaria / açougue devolve 30% “do bolo” para o consumidor.

Bares e padarias devolvem 10% do bolo.

Lojas de roupas / sapatos 5% do bolo.

Para a lista completa de porcentagens do ICMS pago destinada ao programa clique no link abaixo:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nfp/Paginas/Como-%C3%A9-feito-o-c%C3%A1culo-do-cr%C3%A9dito.aspx>



c) A Secretaria da Fazenda calcula automaticamente o crédito do consumidor. Após o cálculo de créditos (que é feito mensalmente), a Secretaria da Fazenda e Planejamento creditará ao consumidor a parcela do crédito do Programa.

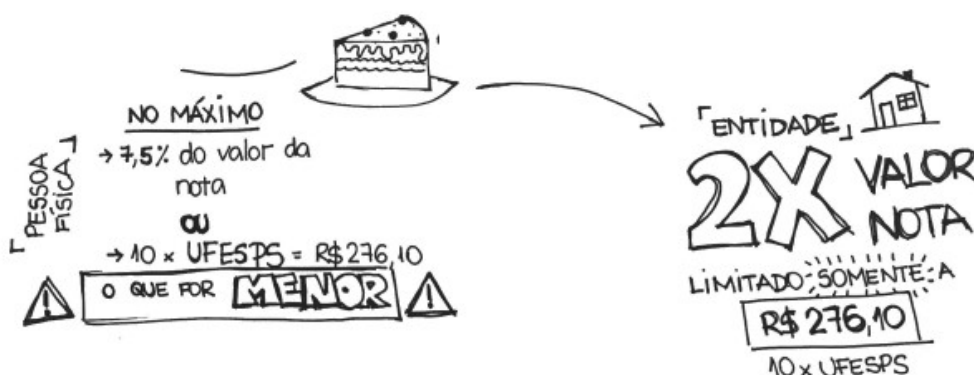
Mas qual é a regra para saber quanto de crédito você receberá de volta a partir das suas compras? A regra básica é o rateio: a parcela a ser devolvida por aquele estabelecimento será dividida entre todos os consumidores que indicaram o seu CPF no momento da compra.

Cada estabelecimento terá o seu próprio "bolo", que será dividido entre os compradores daquele mês que colocaram seu CPF na nota no momento da compra. O tamanho depende de quantos consumidores de cada grupo pediram o CPF naquele mês. **E cada consumidor terá sua fatia proporcional ao valor da sua compra. Quanto maior for o gasto, mais grossa a fatia a que tem direito.**

Pensando na justiça social o Programa estabeleceu alguns limites de créditos para diminuir a influência do poder aquisitivo nos benefícios do programa. Então, se você é um consumidor pessoa física, condomínio ou Simples Nacional, **seus créditos devem respeitar o valor máximo de:**

	7,5% do valor da sua nota ou
	10 UFESPS (R\$ 276,10 em 2020), o que for menor

As entidades assistenciais, por sua vez, só têm o limite de 10 UFESPs*. E todos os créditos doados para essas instituições passam a respeitar apenas esse limite, além do valor da nota ser considerado em dobro! É por isso que dizemos que, ao doar seus créditos, o que seria um pequeno benefício para o consumidor se multiplica para a entidade. É o caráter social do Programa em ação!



Exemplo 1:

- O estabelecimento recolheu R\$1000,00 de Imposto;
- 30% do Imposto = R\$300,00;
- 100 documentos fiscais identificados com o valor de R\$100,00;
- Cada documento fiscal terá direito a R\$3,00 de créditos;
- Se apenas 1 consumidor solicitou a nota com CPF, o valor a receber será limitado a 7,5% do valor da compra = R\$7,50.

Exemplo 2:

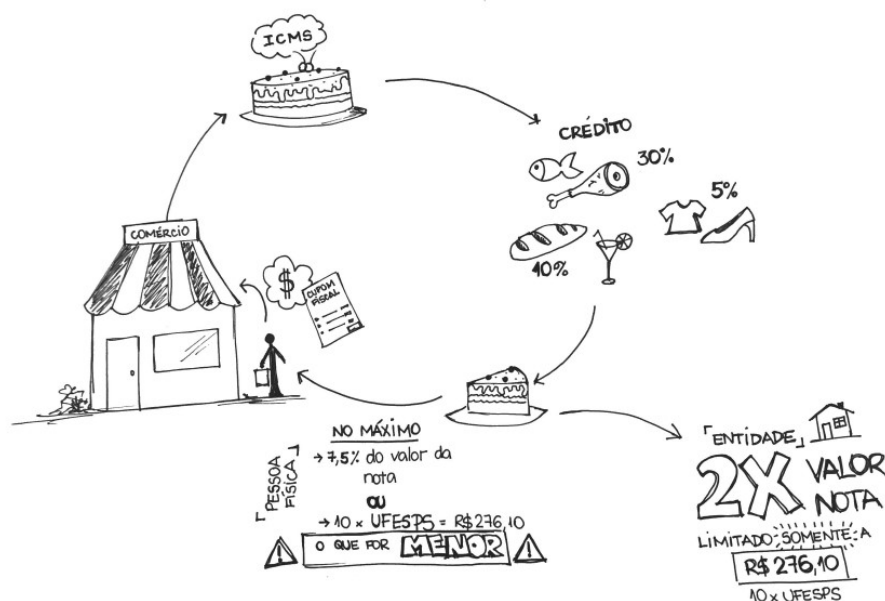
Vamos fazer uma comparação de crédito gerado para pessoas físicas X crédito gerado para entidades:

- O estabelecimento recolheu R\$1000,00 de Imposto;
- 30% do Imposto = R\$300,00;
- 100 documentos fiscais identificados com o valor de R\$100,00;
- Para uma entidade o valor da Nota Fiscal será considerado em dobro (R\$200,00) e o valor máximo de crédito será de R\$276,10 (10 UFESPS = R\$ 276,10 em 2020).
- Se apenas 1 consumidor solicitou a nota com CPF, o valor a receber será de R\$200,00.

Valor de crédito gerado para pessoa física R\$7,50 X valor gerado para entidade R\$200,00, ou seja 2667% maior.

Apesar de não ser tão simples saber qual o valor do seu crédito em cada compra, pode acreditar que a Nota Fiscal Paulista foi cuidadosamente pensada para que a retribuição em créditos seja proporcional, justa e, cada vez mais, carregada de significado social.

A cada mês o consumidor consegue consultar os créditos dos documentos emitidos no quarto mês anterior ao da consulta e eles já ficam disponíveis para utilização.



Para utilizar esses créditos, o consumidor vai precisar se cadastrar no programa Nota Fiscal Paulista. Clique no link abaixo para instruções de como se cadastrar no programa.

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nfp/Paginas/Guia-Cadastro-PF.aspx>

PASSO A PASSO da doação automática da Nota Fiscal Paulista para a Associação Criança Brasil

1

- Acessar o site da Secretaria da Fazenda (www.nfp.fazenda.sp.gov.br)
- Acessar o sistema como “Consumidor”, digitando seu CPF e senha;
- Clicar na opção “Entidades”;
- Clicar em “Doações de Cupons Fiscais com CPF” (automática)
- Busque por “Criança Brasil” ou digite o CNPJ: 58.373.234/0001-64
- Selecione o período de doação (que pode ser indeterminado)
- Finalize clicando em “Confirmar Doação Automática”

2

Sempre que realizar o pagamento de uma compra, solicite o CPF.

3

Pronto, viu como é fácil! Sua doação foi realizada automaticamente para a Associação Criança Brasil.

***** Se o consumidor estiver com a senha bloqueada, no link abaixo “Manual do consumidor” há instruções de como realizar o desbloqueio *****

<http://www.nfp.fazenda.sp.gov.br/nfo/pdf/mc.pdf>

Vantagens da doação automática:

Não tem boleto. A doação é de um benefício seu, oferecido pelo governo, e não mexe no seu bolso.

Pode ser cancelada a qualquer momento.

Os doadores podem a qualquer momento verificar a transparência das contas da ACB e visitar os espaços, para certificar-se da qualidade do atendimento.

Para agendar visita: 3297-0630 / administração geral

Sobre a Associação Criança Brasil

Existimos desde 1987. Atendemos crianças (de 3 meses a 4 anos, e jovens de 6 a 14 anos, de população de baixa renda.

Atuamos em 7 comunidades, 4 na zona Oeste e 3 no Morumbi.

Crianças atendidas – 840

Refeições / dia – 2880

Convênio com a Prefeitura de SP, que supre 85% dos custos básicos. Esta verba tem destino específico, dado pela prefeitura, com prestação de contas mensal, e se não usado, o saldo será devolvido.

Precisamos de complementação da verba, para projetos especiais, de acordo com o nosso programa pedagógico.

Somos auditados pela TSA auditores

Temos certificação no CEBAS (Certificação de Entidade Beneficente e Assistência Social).

Certificado de Utilidade Pública Municipal

Site: www.criancabrasil.org.br